TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 65/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926 neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371-SSP-GO e do CPF nº 236.491.001-34, **RESOLVEM** ajustar entre si, o presente Termo de Rerratificação ao Contrato nº 65/2019, sob as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o item **3.1** da **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO"**, e o **"PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL"**, do contrato originalmente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Retificar a vigência da Cláusula Terceira, no item 3.1, da seguinte forma:

Onde se lê: "3.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 110/2016 - POE/MA, a Adesão a ARP – Outros Órgãos 2/2017, Termo de Referente nº 5/2017/DT, Ofício 832/2017 (Autorização da Adesão) e Carta de Aceite da Contratada".

Leia-se: "3.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **56/2016 - POE/MA**, a **Ata de Registro de Preços nº 253/2016** e a Proposta de Preços da CONTRATADA".

2.2. Retificar a vigência da Cláusula Quarta, no parágrafo terceiro, da seguinte forma:

Onde se lê: "PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.
a) Taxa de administração máxima: 1,5% (um e meio por cento)";

Leia-se: "PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os

tributos que venham incidir na prestação dos serviços.

a) Taxa de administração máxima: 0%."

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – MT
CONTRATANTE

Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
Representante **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**

Testemunhas:

1 Thairiny L. Borges
RG: 7566187149
CPF:

2 Rosideth R. Ribeiro
RG:
CPF:
Rosideth Rosa Ribeiro
CPF: 002.399.301-42
RG: 1190969-2 SSP/MT

RECEBIDO EM 24/10/2019
AS 18h54
DEPARTAMENTO